



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.700

De 26 de Junho de 1969

Dá nova redação a artigos da Lei Municipal nº 1.683, de 11 de março de 1969, e de outras providências.

Artigo 1º - Os artigos 3º e § 1º, e o artigo 4º, - da Lei Municipal nº 1.683, de 11 de março de 1969, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A aquisição do Serviço Municipal de Telefones Automáticos de Araraquara, pela Companhia Telefônica Brasileira, far-se-á mediante emissão de ações do capital social desta, e pelo valor que fôr apurado no levantamento físico e contábil de que trata o artigo 2º da presente lei.

§ 1º - As ações serão emitidas a favor dos atuais assinantes do serviço, em valor total igual ao financiamento efetuado para obtenção do terminal telefônico do seu uso, feitas as correções que forem aprovadas pelo Ministério das Comunicações.

Artigo 4º - Concluído o levantamento e conhecido o valor do acervo, a Companhia Telefônica Brasileira promoverá Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas para o fim de aumentar o seu capital social no montante necessário ao cumprimento do disposto no artigo anterior e passará a operar o serviço como sua proprietária, com a incorporação do respectivo acervo ao seu patrimônio".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei 25/69
Processo 40/69
Autor Prefeitura do Município de Araraquara

adna/.